

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 3nrszm8f SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/08/2025 Projeto de lei nº 1343/2025 Protocolo nº 9299/2025 Processo nº 2760/2025	
Autor: Dep. Júlio Campos		

Declara a Festa de São Francisco de Assis, realizada anualmente no município de Chapada dos Guimarães, Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Estado de Mato Grosso a tradicional Festa de São Francisco de Assis, realizada há mais de um século, no município de chapada dos Guimarães, cuja edição de 2025 marcará a sua 111ª celebração.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), adotará as medidas necessárias para o registro, preservação, valorização e difusão da Festa de São Francisco de Assis como manifestação cultural e religiosa integrante da identidade mato-grossense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Festa de São Francisco de Assis, que em 2025 chega à sua 111ª edição, é um dos mais antigos e significativos eventos religiosos e culturais de Mato Grosso.

Trata-se de uma celebração que ultrapassa gerações, reunindo milhares de fiéis, devotos e visitantes, que participam de novenas, missas, cortejos, apresentações culturais, confraternizações e manifestações de fé e

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

tradição popular.

A longevidade e a relevância da Festa de São Francisco de Assis demonstram sua importância não apenas para a comunidade local, mas para todo o Estado de Mato Grosso, integrando o patrimônio imaterial mato-grossense e fortalecendo a identidade cultural de nosso povo.

A proteção legal desta manifestação contribui para assegurar sua preservação, difusão e valorização pelas futuras gerações.

Assim, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Agosto de 2025

Júlio Campos
Deputado Estadual